DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019 | Ano IV | Edição nº 548 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.763, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Desafeta e dá nova afetação aos bens que menciona.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito do Município de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Considerando a manifestação do Departamento de Educação, Cultura Esporte e Lazer acerca da dispensabilidade do bem relacionado neste decreto, no uso de transporte de alunos; Considerando a conveniência e oportunidade do veículo ser aproveitado pelo setor de cultura.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica desafetado do setor de ensino (infantil/ fundamental) o veículo marca PAS/ÔNIBUS, modelo VW/16 180 CO, ano de fabricação 1994, ano modelo 1995, cor branca, placa BXG4563, código de RENAVAM 00629407649.

Art. 2º. Fica referido veículo reafetado no setor de difusão cultural.

Art. 3º. Proceda-se as anotações no Cadastro Patrimonial em conformidade com este Decreto.

Dobrada, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-